

Ofício 05-2021
Florianópolis, 26 de agosto de 2021

Exmo. Sr. Prefeito Gean Marques Loureiro
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Rua Tenente Silveira, n. 60, 5º andar – Centro – CEP 88010-300

C/C

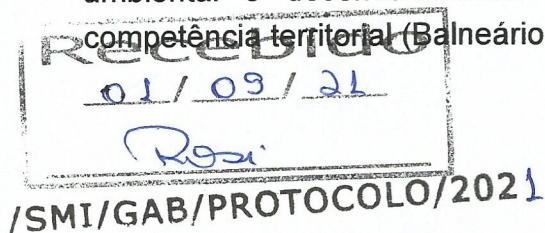
Ilma. Sra. Roberta Mass dos Anjos
Presidência da Companhia Catarinense de Águas e Esgoto – CASAN
Rua Emílio Blum, n. 83, bairro Centro, Florianópolis – CEP 88020-010

Ilmo. Sr. Secretário Valter José Gallina
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua Tenente Silveira, n. 60, 4º andar – Centro – CEP 88010-300

Ref.: Obras em vias públicas no loteamento América do Sol – Balneário Praia Brava. Longo período. Ausência de sinalização adequada. Prejuízos aos pedestres e aos veículos. Pedido de providências.

ASSOCIAÇÃO PRAIA BRAVA – APBRAVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.255.941/0001-29, com sede na Rua Felipe Schmitt, nº 554, sala 204, Centro, nesta Capital, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Senhoria, noticiar a ocorrência dos seguintes eventos:

A Associação Praia Brava é entidade associativa sem fins lucrativos, políticos ou partidários, que tem, entre suas finalidades, zelar pela proteção ambiental e desenvolvimento urbanístico sustentável no âmbito de sua competência territorial (Balneário Praia Brava, art. 3º, IV e IX, Estatuto¹).



¹ http://www.praiabrava.org/downloads/convert-jpg-to-pdf.net_2015-03-17_21-39-44.pdf



Exercendo seu desígnio estatutário, esta Associação vem acompanhando a execução de diversas obras no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário² que atende a região, enfrentando os moradores do bairro, desde maio do presente ano, transtornos decorrentes das intervenções realizadas em vias públicas sem o necessário reparo e sinalização.

As fotografias abaixo, capturadas recentemente nas Ruas Ennio Demaria Cavallazzi e Maurílio Lopes da Silva, ilustram a situação narrada:



Nesse sentido, sem desconsiderar o esforço dos órgãos públicos em proporcionar melhorias e manutenções necessárias ao sistema de água e esgoto, em cumprimento ao Contrato de Programa vigente, que, respeitosamente, postula esta entidade associativa que as medidas ora realizadas, por força contratual³⁴ e legal⁵, sejam devidamente sinalizadas e

² Contrato de Programa assinado em 20.07.2012.

³ Contrato de Programa. Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA. 6.1. São obrigações da Concessionária: [...] “r) sinalizar as vias públicas em que estiverem sendo executados os serviços de instalação, reparos ou ampliação das redes dos serviços



efetivamente concluídas no menor prazo possível, evitando a indesejada ocorrência de intercorrências, acidentes e transtornos à população e aos moradores da Praia Brava.

Feito o necessário relato da situação narrada e confiando em sua pronta resolução, postula a APBrava, sempre de forma respeitosa, providências urgentes junto ao poder público, evitando, com isso, ainda mais transtornos, assim como a responsabilização por incidentes eventualmente causados aos moradores e frequentadores do loteamento América do Sol.

Florianópolis, 31 de agosto de 2021.

MARCELO ESPER MAUÉS
Presidente APBrava

concedidos, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, respondendo pelas indenizações eventuais, oriundas de acidentes que a omissão daquela providência porventura determinar”.

⁴ Aditivo n. 04/2018 ao Contrato de Programa. Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA. 3.1. A letra ‘q’ do item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato de Programa passa a ter a seguinte redação: “q) ressarcir o Município das despesas decorrentes da recomposição asfáltica, quando por ele executada [...]”.

⁵ TJSC, AC 2014.012401-1, rel. Carlos Adilson Silva, Terceira Câmara de Direito Público, j. 1º.04.14; AC 2010.037216-0, rel. Vanderlei Romer, Primeira Câmara de Direito Público, j. 31.08.10.